

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS NA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CANTINA ESCOLAR DA E.E. JOSÉ FRANCISCO PASCHOAL

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da Escola cita à Rua Paul Harris, 152 – Vila Major Cícero de Carvalho – Bebedouro, torna público a abertura de Processo de Licitação para administração dos serviços de Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 08/04/2024 à 10/04/2024, no horário das 8h30 às 16h e que as propostas deverão ser apresentadas no mesmo local até o dia 11/04/2024, às 16h. Lance inicial será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública, no dia 12/04/2024 às 15h, nas dependências da Escola.

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, rubricados pelo interessado e identificados externamente com os dizeres:

Envelope nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Envelope nº 02 – PROPOSTA

JULGAMENTO

Para julgamento será considerado o maior valor anual do mínimo estabelecido para o aluguel da concessão. O julgamento será feito mediante votação do Conselho Deliberativo da Associação de Pais e Mestres e do Conselho de Escola desta U.E, ambos presididos pelo diretor da escola.

O valor mínimo do aluguel até o final do ano será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), divididos em 07 parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) com vencimentos de maio a dezembro de 2024, a ser efetuado no máximo até o último dia útil de cada mês, não sendo tolerado atraso.

Observação 1: O primeiro pagamento do aluguel em sua integralidade deverá ser efetuado em maio no ato da assinatura do contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O licitante vencedor será comunicado a comparecer em dia e hora, no local determinado, para assinatura do contrato da concessão.

2 – O licitante ficará responsável pela fiscalização dos departamentos competentes (Saúde, Vigilância Sanitária), principalmente quanto a:

a) Normas do Departamento de Suprimento Escolar para as Cantinas Escolares (Lei 10.083 de 23/09/1998 e qualidade dos produtos comercializados, de acordo com a Portaria Conjunta COGESP/CEI de 23/03/2005, publicada no DOE de 24/03/2005;

b) Higiene do ambiente;

c) Qualidade do atendimento;

d) Respeito ao horário de funcionamento;

e) Respeito às normas do estabelecimento de ensino.

Obs.: Não será permitida a venda de nenhum produto estranho ao ramo da atividade de cantina.

3 – O licitante vencedor que não comparecer à convocação acima no prazo de 02 (dois) dias será considerado desistente.

4 – Se ocorrer a hipótese do item anterior, a comissão de licitação fará convocação do segundo classificado, que deverá manifestar-se a respeito da melhor proposta, e assim sucessivamente.

5 – O concessionário não poderá transferir a outrem, parcialmente ou integralmente, a administração da cantina.

6 – A data do início das atividades se dará logo após a assinatura do contrato do vencedor, comunicado pelo diretor da escola.

DISPOSIÇÃO FINAL

1 – O início do pagamento do aluguel da concessão se dará conforme estabelecido na observação do item “Julgamento”.

2 – A concessão será reajustada anualmente, em reunião da APM e a critério dela.

3 – Os candidatos poderão oferecer serviços que necessitam de equipamentos que não existam no local da cantina desde que se comprometam a adquiri-los, mantê-los e/ou instalá-los por conta própria e desde que se comprometam, também, a retirá-los no final da vigência do contrato, bem como a providenciar os necessários reparos na parte física da cantina, se for o caso.

Para que ninguém alegue desconhecimento, o presente edital será afixado no quadro de avisos da EE JOSÉ FRANCISCO PASCHOAL e no site da Diretoria de Ensino - Região de Jaboticabal.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

A EE. JOSÉ FRANCISCO PASCHOAL funciona nos períodos abaixo relacionados, com os respectivos números aproximado de alunos e os níveis de Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

PERÍODO	INTERVALOS	ALMOÇO/JANTAR	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS
INTEGRAL	9h15 às 9h30	Recreio 6º e 7º	131
	10h às 10h15	Recreio 8º, 9º e Ensino Médio	226
	11h às 12h	Almoço 6º e 7º	131
	11h45 às 12h45	Almoço 8º, 9º e Ensino Médio	226
	13h30 às 13h45	Recreio 6º e 7º	131
	14h15 às 14h30	Recreio 8º, 9º e Ensino Médio	226

DOCUMENTAÇÃO

Envelope nº 01 – deverá conter os documentos necessários para a habilitação:

- 1 – Declaração dos órgãos SPC e SERASA, Cartório de Protesto, não haver nenhuma pendência (dívida vencida, protesto, etc) em seu nome RG;
- 2 – Cópia simples da cédula de identidade;
- 3 – Cópia da CPF;
- 4 – Cópia do CNPJ da Empresa;
- 5 - Endereço e telefone para contato.;
- 6 – Cópia do Título de Eleitor;
- 7 – Carteira de reservista (se houver);
- 8 – Carteira de Saúde;
- 9 – Declaração de próprio punho, sem emendas, rasuras e ressalvas de estar ciente das normas do departamento de Suprimento Escolar para as Cantinas Escolares (Lei 10.083 de 23 de Setembro de 1998) e Portaria Conjunta COGESP/CEI de 23/03/2005, publicada no DOE de 24/03/2005; (conforme modelo).

Obs.: Os documentos apresentados deverão ser cópias dos originais

Envelope nº 02 – PROPOSTA

- 1 – A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa (se houver), em uma só via, em moeda corrente (real) – conforme modelo;
- 2 – O valor mensal da concessão não poderá ser inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 3 – O licitante não poderá apresentar contraproposta após a abertura dos envelopes no dia 12/04/24 às 15h.

Bebedouro, 18 de março de 2024

Direção Executiva da APM